

GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

INDICAÇÃO Nº 432/2026

Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara de Vereadores de Apodi.

O **Vereador Laete Oliveira**, nos termos do Regimento Interno desta Casa, requer que, após cumpridas as formalidades legais, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Luis Sabino da Costa Neto**, solicitando que a Prefeitura Municipal de Apodi, por meio da Secretaria competente, sejam **construídas praças de convivência estruturadas**, contemplando **parquinhos infantis, academias ao ar livre, espaços para leitura, jogos e lazer**, nas seguintes Comunidades: Distrito do Córrego; Polo do Góis; Sítio Bamburrall; Sítio Santa Cruz; Sítio Santa Rosa II.

CONSIDERANDO que os espaços públicos de convivência são fundamentais para a promoção da qualidade de vida da população, incentivando práticas saudáveis, integração social e bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a carência de áreas adequadas para lazer, recreação e atividades físicas nas comunidades mencionadas, especialmente para crianças, jovens e idosos;

CONSIDERANDO que a implantação de praças equipadas contribui diretamente para o fortalecimento do convívio comunitário, além de promover inclusão social e ocupação positiva dos espaços públicos;

CONSIDERANDO que espaços destinados à leitura e jogos estimulam o desenvolvimento intelectual e cultural da população, funcionando como importantes ferramentas de educação informal;

CONSIDERANDO que investimentos em infraestrutura urbana nas zonas rurais e distritos representam avanço na equidade entre as regiões do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que estabelece o lazer como direito social fundamental;



APODI-RN, 12/05/2026

HORA: 09:58 min

Câmara dos Vereadores | Setor 01 - Gabinete 01 | Apodi/RN – 59700-000

Tels (84) 9 9610-6346 | 3339 – 2138 | gabinete.laete@gmail.com

GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

CONSIDERANDO o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, que atribui competência comum aos entes federativos para proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e ao lazer;

CONSIDERANDO o art. 30, inciso I e II, da Constituição Federal, que assegura ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo urbano;

CONSIDERANDO o art. 217 da Constituição Federal, que determina ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana, garantindo o direito a cidades sustentáveis, compreendendo o acesso ao lazer e aos espaços públicos;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito ao lazer, à cultura e à convivência comunitária;

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que prevê a garantia de acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer, promovendo o envelhecimento ativo e saudável;

Diante do exposto, **INDICO** ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para viabilizar a construção das referidas praças, garantindo espaços adequados, seguros, acessíveis e inclusivos para toda a população.

Palácio Manoel Antônio de Souza, 12 de maio de 2026



Antônio Laete Oliveira de Souza
Vereador – MDB